



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1619/2012

**DÁ DENOMINAÇÃO ÀS RUAS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 DO
JARDIM PREDIAL, NESTA CIDADE.**

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,
por seus representantes aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar denominação
às Ruas do Loteamento Jardim Predial, abaixo especificadas:

- Rua 1** Passa denominar-se Rua Antônio Moreira Mota (Antônio Motinha)
- Rua 2** Passa denominar-se Rua Josina Moreira de Melo
- Rua 3** Passa denominar-se Rua Hélio Gomes da Silva
- Rua 4** Passa denominar-se Rua Nadirce Maria dos Reis Clemente
- Rua 5** Passa denominar-se Rua Adilson Soares dos Santos
- Rua 6** Passa denominar-se Rua Moacir Ferreira da Silva
- Rua 7** Passa denominar-se Rua Paulo Alves Neto
- Rua 8** Passa denominar-se Rua Manoel Rodrigues de Amorim

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 14 de maio de 2012.

Sérgio Vaz Soares

Prefeito Municipal